

## COMISSÃO ESPECIAL DE PREVENÇÃO E AUXÍLIO A DESASTRES E CALAMIDADES NATURAIS

### REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. BIBO NUNES)

Requer envio de comunicação ao Presidente do Senado Federal a fim de que se dê prosseguimento à tramitação da Proposta de Emenda à Constituição n. 44, de 14 de setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 117 do Regimento Interno, que envie comunicação ao Presidente do Senado Federal a fim de que se dê prosseguimento à tramitação da Proposta de Emenda à Constituição n. 44, de 14 de setembro de 2023, tendo em vista a urgência do tema e o interesse público.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade premente de dar continuidade à tramitação de proposição de relevante interesse nacional, que se encontra no Senado Federal. A matéria em questão versa sobre a criação de mecanismos constitucionais para destinação de recursos específicos ao enfrentamento de catástrofes e emergências naturais, tema que transcende questões partidárias e ideológicas; refere-se, em verdade, à responsabilidade estatal e à proteção dos cidadãos brasileiros.

A experiência recente vivenciada pelo Estado do Rio Grande do Sul demonstrou, de forma inequívoca, a vulnerabilidade de nosso território diante de eventos climáticos extremos e a necessidade de estruturas permanentes de resposta e prevenção. Os episódios que assolararam aquela unidade federativa trouxeram ensinamentos valiosos sobre a importância de se



\* C D 2 5 9 0 6 5 3 3 4 5 0 0 \*

estabelecerem, previamente, instrumentos jurídicos e financeiros adequados para o enfrentamento de situações emergenciais dessa natureza.

É fundamental reconhecer que a gestão de riscos relacionados a desastres naturais deve pautar-se não apenas pela resposta reativa aos eventos já ocorridos, mas, principalmente, pela implementação de políticas preventivas. A adoção de medidas antecipatórias, baseadas em planejamento técnico e científico, representa estratégia mais eficiente tanto do ponto de vista econômico quanto social, minimizando perdas humanas e materiais que, uma vez consolidadas, tornam-se irreversíveis.

A Proposta de Emenda à Constituição n. 44, de 2023, obteve aprovação quase unânime na Câmara dos Deputados, fato que evidencia o reconhecimento transpartidário da relevância da matéria. Tal consenso parlamentar reflete não apenas a percepção técnica sobre a necessidade da medida, mas também a sensibilidade dos representantes do povo brasileiro diante da urgência de se estabelecerem instrumentos constitucionais adequados para a proteção da população em situações de calamidade.

A aprovação pelo Senado Federal dessa proposição, de maneira ágil, proporcionará segurança jurídica necessária para o planejamento de longo prazo e para a alocação adequada de recursos, elementos essenciais para a construção de um sistema nacional robusto de prevenção e resposta a desastres naturais.

Nesse contexto e considerando a relevância da matéria para o interesse público nacional, bem como a aprovação expressiva já obtida na Casa de origem, requeiro a Vossa Excelênciia que envie comunicação ao Presidente do Senado Federal a fim de que se dê prosseguimento à tramitação da referida proposição, a fim de que o Senado Federal possa exercer seu relevante papel constitucional na apreciação de tema de tamanha importância para a sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado BIBO NUNES

2025-7141



\* C D 2 5 9 0 6 5 3 3 4 5 0 0 \*